



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional 29 de Agosto

EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Cenecista 29 de Agosto, anteriormente denominado Centro Educacional 29 de Agosto, em Jaguaratama, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, e aprova a mudança de denominação.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU Nº 01256040-5 | **PARECER:** 1142/2004 | **APROVADO:** 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Irenilde Gomes Barreto Ribeiro, diretora do Centro Educacional Cenecista 29 de Agosto, situado na Rua Tristão Gonçalves, 380, Centro, CEP: 63.480.000, Jaguaratama, mediante processo nº 01256040-5, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação da mudança de denominação do citado centro.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino e foi credenciada pelo Parecer nº 592/1995, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Centro Educacional Cenecista 29 de Agosto, em Jaguaratama, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, e à aprovação da mudança de denominação.



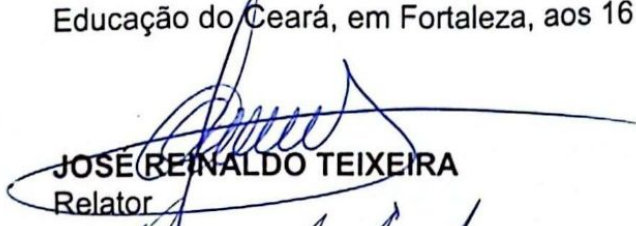
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 1142/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.


JOSE REINALDO TEIXEIRA
Relator


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 1142/2004
SPU Nº 01256040-5
APROVADO EM: 16.12.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do QEC